

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 0277/2022.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o Dia Municipal da Comunidade do Lagamar, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o Dia Municipal da Comunidade do Lagamar, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

Parágrafo único. A data ora instituída será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 2º O Dia Municipal da Comunidade do Lagamar tem como finalidade promover atividades de memória sobre a história e a cultura da comunidade, em especial sobre a luta por moradia digna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE dezembro DE 2023



Presidente